**Lei Complementar nº 007/22**

**Súmula:** Cria vaga de Farmacêutico no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado dentro do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, a vaga de farmacêutico dentro do anexo I da Lei Complementar nº 034/2022 de 26 de setembro de 2022, de acordo com o que abaixo se demonstra:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | NUMERO DE VAGAS | CARGA HORARIA SEMANAL | GRUPO |
|---|---|---|---|
| Farmacêutico Bioquímico | 01 | 20 | GSU |

**Art. 2º -** As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos do município de Marilândia do Sul.

**Art. 3º -** Os salários e ou remuneração do servidor contratado deverá ser o constante na Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 11 de outubro de 2022.

**AQUILES TAKEDA FILHO**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ Nº 75 771303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122**

Mensagem nº 007/2022

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Trata-se a presente propositura de criar no âmbito do município de Marilândia do Sul, cargos para suprir as necessidades básicas de nosso município.

Pois, como é de conhecimento desta Casa de Leis, nosso município está com um grande déficit de servidores, sendo que, com a criação dos cargos citados no referido projeto, iremos melhorar em muito a qualidade do atendimento à nossa população.

Atualmente, esta municipalidade tem efetuado a entrega de medicamentos integrantes do componente especial (ex. controlados) somente no período da tarde, diante a presença do único profissional farmacêutico em exercício. Tal mecanismo vem sendo adotado por força das exigências do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, que requisitou a presença do referido farmacêutico para tais dispensações.

Assim, com a contratação de mais um profissional técnico, poderemos ampliar a dispensação de tais fármacos.

Informo que a criação da referida vaga, será admitida com cautela, para que não comprometa o índice com pessoal.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a aprovação do mesmo, por ser de extrema necessidade, para o melhor atendimento de nossa população.

**AQUILES TAKEDA FILHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**